



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 330, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento de agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 60800.031782/2009-81, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 8 de setembro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa MSP LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA., CNPJ nº 10.633.057/0001-81, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 3033).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente